

PORTARIA COREN/MT Nº. 186/2016

*Transfere para o cargo em comissão de Assessor Analista II a Contadora **Héllen Cristina Pereira Corrêa**, para exercer no Coren/MT a função de Chefe do Departamento Administrativo;*

A Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas nos Art. 15 da Lei nº. 5.905/73 e Art. 42 do Regimento Interno do Coren-MT;

Considerando o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, que, respectivamente, excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura em emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração, e estabelece que parte destes deva ser preenchida por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

Considerando a DECISÃO COREN-MT Nº 46/2016, que Dispõe sobre a regulamentação dos empregos em comissão no Coren/MT, tendo reestruturado cargos, funções, atribuições de cada cargo e salários dos empregados em comissão baixando ainda normas gerais para os conselhos regionais e dá outras providências;

Considerando as deliberações da 489^a Reunião Ordinária do Plenário do COREN-MT, realizada na data de 26/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transferir a Contadora **Hellen Cristina Pereira Corrêa**, RG Nº. 752.607-SSP/MT CPF Nº. 709.394.461-20, inscrita no CRC sob o Nº. 015060/O8, para exercer no Coren/MT o cargo em comissão de Assessor Analista II, com a função de Chefe do Departamento Administrativo e atribuições especificadas na Decisão 46/2016 e Anexos;

Art. 2º. - Manter a remuneração de R\$ 6.920,73 (seis mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos) mensal, conforme estipulado na Tabela descrita no Anexo II da Decisão 46/2016;

Art. 3º. – A função desempenhada será vinculada ao Órgão do Departamento Administrativo, nos termos do art. 48, III do regimento interno;

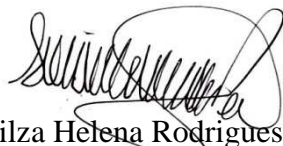
Art. 4º. - Manter o cumprimento da Carga Horária de 40 horas semanais no exercício da função;

Art. 5º - Fara jus ainda o empregado a auxílio refeição integral e auxílio transporte integral, conforme os demais empregados públicos concursados;

Art. 6º. - Revogar a Portaria Coren/MT nº. 28/2015;

Art. 7º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2016, devendo ser publicada na Imprensa Oficial para que surta os efeitos legais necessários.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2016.



Marilza Helena Rodrigues Viana
COREN-MT-63799
Presidente em exercício